
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e deu outras providências;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022** para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na **REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **Realização de Pequenos Procedimentos Cirúrgicos**.

1.2. Estão compreendidos no objeto do presente edital os procedimentos constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como outros procedimentos que ali não estejam referenciados.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. Os interessados em participar da presente chamada pública deverão ofertar os serviços na área territorial do Município de Lages.

2.2. Todos os serviços (procedimentos) deverão ser realizados no estabelecimento da pessoa física e/ou jurídica credenciada, sendo vedada a terceirização do objeto e/ou no ambulatório de pequenas cirurgias do Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini, dependendo da forma de credenciamento, de acordo com a ordem de prioridade do Sistema de Regulação - SISREG.

2.3. Os interessados deverão apresentar proposta *conforme anexo I*.

2.4. Os interessados deverão apresentar disponibilidade de oferta de no mínimo de 100 (cem) procedimentos/mês.

2.5. As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de agendamentos de procedimentos proposto pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.6. Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.

2.7. As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão cumprir toda a demanda de procedimentos para os quais se habilitou.

2.8. As pessoas físicas e/ou jurídicas que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda de procedimentos previstas, por sua exclusiva culpa, serão automaticamente descredenciadas.

2.9. Nos casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, as pessoas físicas e/ou jurídicas serão automaticamente descredenciadas.

2.10. As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde para o encaminhamento dos usuários na rede, sob pena de descredenciamento.

2.11. As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão realizar os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela SMS, sob pena de descredenciamento.

2.12. Para a realização dos procedimentos, as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverão atentar-se a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, ou seja, deverão observar a exigência ou não de especialidade específica para tal finalidade, sob pena de descredenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar da presente chamada pública terão de 01/12/2022 a 21/12/2022 para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, Setor de Controle e Avaliação, a seguinte documentação:

I - NO CASO DE ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA:

- a) Ofício de solicitação formal da interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta corrente);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

-
- d) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG, CPF e cópia do documento);
- g) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG, CPF e cópia do documento), com currículo resumido pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- h) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- i) Prova de Regularidade (certidão negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

-
- k) Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
 - l) Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
 - m) Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
 - n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
 - o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
 - p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
 - q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
 - r) Apresentação de Proposta, conforme modelo *Anexo I*;
 - s) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível médio e superior deverão apresentar certificado de habilitação reconhecido pelo conselho de classe);
 - t) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;

-
- u) Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da empresa; (Informações 49 3251-7603);
 - v) Declaração de horários disponíveis ao SUS;
 - w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
 - x) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

II - NO CASO DE ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL TITO BIANCHINI (PESSOA FÍSICA):

- a) Ofício de solicitação formal da interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Ficha de Inscrição - *Anexo I* devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de horários para a prestação dos serviços.
- c) Cópia do documento oficial de identificação - RG;
- d) Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF;
- e) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria - CRM;
- f) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- g) Comprovante de Regularidade do Conselho;
- h) Comprovante de conta - corrente ou poupança para depósito em nome da pessoa física proponente;

-
- i) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação);
 - j) Negativa do INSS e tributos federais;
 - k) Negativa de tributos estaduais;
 - l) Negativa de tributos municipais;
 - m) Número do PIS/PASEP;
 - n) Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da Pessoa Física. (Informações 49 3251-7603).

III - NO CASO DE ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL TITO BIANCHINI (PESSOA JURÍDICA):

- a) Ofício de solicitação formal da interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Ficha de Inscrição - *Anexo I* devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de horários para a prestação dos serviços, do profissional que realizará os procedimentos;
- c) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado; em se tratando de firma Individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço se não for o mesmo;

-
- f) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina da empresa e do profissional que executará o serviço;
 - g) Diploma de curso superior/habilitação e títulos de especialização do profissional que executará o serviço;
 - h) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
 - i) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da empresa; (Informações 49 3251-7603);
 - j) Currículo (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 05 (cinco) anos, com a devida comprovação) do responsável legal e do profissional que executará o serviço caso não seja o mesmo;
 - k) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
 - l) Negativa do INSS e tributos federais;
 - m) Negativa de tributos estaduais;
 - n) Negativa de tributos municipais;
 - o) Negativa do FGTS;
 - p) Número do PIS/PASEP do profissional que executará o serviço.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias

dispensam a necessidade de autenticações, porém sujeitos a verificação.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E
AVALIAÇÃO MUNICIPAL**

INTERESSADO:.....

CNPJ/CPF:.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022

3.4 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados.

3.5. A equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação analisará a documentação apresentada, a fim de identificar se a interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital.

3.6. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso, a contar da data da notificação. Em igual prazo a Secretaria emitirá parecer.

3.7. Após transcorrido os prazos recursais, a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

3.8. As pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de procedimentos a serem contratados.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A remuneração dos procedimentos (*efetivamente realizados*) será de acordo com os valores constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>)

4.1.1. Para os procedimentos que não possuam referência no SIGTAP a remuneração será de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos).

4.1.2. Para os procedimentos que possuam referência no SIGTAP, porém com valor zerado e/ou inferior a R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos), a remuneração será de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos).

4.2. A pessoa física e/ou jurídica credenciada deverá encaminhar até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da Secretaria Municipal da Saúde e relatório

físico para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento.

4.3. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

4.4. O prazo para pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apresentação.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

Os procedimentos constantes da referida chamada pública serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC, podendo serem complementados com recursos próprios do Tesouro Municipal.

6. DO PRAZO:

6.1. O prazo para inscrições ao presente edital de chamamento público será de **01/12/2022 a 21/12/2022**, após este período, o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2023, para novos credenciamentos, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

6.2. Os profissionais selecionados, conforme a necessidade da SMS, iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.

6.3. A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

6.4. O prazo de execução e vigência do presente credenciamento será de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

6.5. Havendo interesse de qualquer das partes, o instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

7.2. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site **saudelages.sc.gov.br**

Lages, SC, 01 de dezembro de 2022.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 021/2022

1. PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPONENTE:

2. NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE:

3. CRM DO PROFISSIONAL EXECUTANTE;

4. ENDEREÇO DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPONENTE:

5. TELEFONE DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPONENTE:

6. CPF E/OU CNPJ DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPONENTE:

7. DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPONENTE:

8. CAPACIDADE MENSAL DE ATENDIMENTO (mínimo 100 procedimentos/mês):

9. DIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS DE ATENDIMENTO:

10. LOCAL DE ATENDIMENTO:

Lages, ____/____/____.

Assinatura do responsável legal